



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 1/23

Processo n.º 13430/2021

## CONVITE N.º 12/2021

**ABERTURA DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 10 HORAS**

### EDITAL DE CONVITE N.º 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13430/2021

ÓRGÃO INTERESSADO - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos da SEFIN, vem pelo presente convidar a V. S<sup>a</sup>. a participar da licitação que fará realizar no dia **28 de dezembro de 2021, às 10 horas**, na sala de licitações situada na Praça dos Emancipadores, s/n.º, 2º andar do Paço Municipal de Cubatão, com a finalidade de apresentar documentos de habilitação e proposta comercial para a **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES**. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e obedecerá às presentes normas e demais elementos que fazem parte integrante do Convite (anexos).

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado no quadro de avisos de licitações do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, localizado no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, sito à Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, sendo que a íntegra do Edital de licitação e seus respectivos anexos, poderá ser consultado e/ou obtido no sítio **www.cubatao.sp.gov.br**.

**Eventuais impugnações ao edital** deverão ser encaminhadas por escrito e protocolizadas no Departamento de Suprimentos, das 9 às 17 horas, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Os pedidos de esclarecimentos relativos à licitação deverão ser formulados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail *dsu@cubatao.sp.gov.br*, até o último dia útil que anteceder a data designada para a sessão de abertura dos envelopes. Os pedidos também poderão ser protocolizados no Departamento de Suprimentos.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 2/23

Processo n.º 13430/2021

## 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES**, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento e seu(s) anexo(s), partes integrantes deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas que **receberem diretamente este Convite**, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, **estiverem regularmente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e, satisfaçam integralmente as exigências constantes no presente Edital, e que manifestarem seu interesse, observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**2.1.1.** Nos termos dos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, o certame está dividido em cota principal e cota reservada, conforme segue:

a) Para os itens da **COTA PRINCIPAL** poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital (ampla participação);

b) Para os itens da **COTA RESERVADA** poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

**2.2.** Para efeito do contido no subitem 2.1 quanto à participação, as empresas não convidadas deverão apresentar o comprovante do Certificado de Registro Cadastral, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no ato da sessão designada para abertura do certame, em apartado do envelope "PROPOSTA".

**2.3.** Será vedada a participação das empresas:

**2.3.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**2.3.2.** Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.3.** Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cubatão;

**2.3.4.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**2.3.5.** Reunidas em consórcio;

**2.3.6.** Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal.

**2.4.** A situação quanto à idoneidade ou desimpedimento das licitantes será verificada através de consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no momento do credenciamento, antes da abertura dos envelopes.

## 3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/23

Processo n.º 13430/2021

**3.1.** Sessão de abertura: **28 de dezembro de 2021, às 10 horas**, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos - DSU, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/ SP - CEP 11.510-900.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**4.1.** Para a representação deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração conforme Decreto Municipal nº 9195/2008.

**4.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;

**4.1.2.** Tratando-se de **Procurador** apresentar procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem possua poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem 6.2**, que comprove os poderes do mandante para outorga;

**4.1.3. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** pelo empresário ou sociedade, que deverá ser efetuada mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes ou **declaração de enquadramento**, conforme **Anexo VII**.

**4.2.** A procuração ou declaração referidas no subitem **4.1.2** e a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, subitem **4.1.3**, deverão vir em apartado aos envelopes de Habilitação e Proposta, juntamente com **documento oficial de identificação que contenha foto** e apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

**4.3.** Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples observador, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

**4.3.1. Na hipótese de não credenciamento de representante, por qualquer motivo, a comprovação de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer parte do envelope 1 (Habilitação).**

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Deverão ser entregue dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) com os seguintes dizeres, respectivamente:

**HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

CONVITE N.º 12/2021

PROCESSO N.º 13430/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 4/23

Processo n.º 13430/2021

## PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

CONVITE N.º 12/2021

PROCESSO N.º 13430/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

### 6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

**6.1.** A HABILITAÇÃO deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

#### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de Sociedades por Ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3.** No caso de Sociedade Simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;

**6.2.4.** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes ou declaração de enquadramento, conforme **Anexo VII**.

**6.2.5.** Os documentos descritos no subitem 6.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**6.2.6.** Será dispensada a apresentação dos documentos relacionados no **subitem 6.2** caso sejam apresentados para efeito de representação da empresa conforme **item 4**.

#### 6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.3.1.** Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), em qualquer quantidade, a capacidade de fornecimento do(s) produto(s) previsto(s) no objeto desta licitação em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

**6.3.2.** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.4.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**6.4.1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

#### 6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**6.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 5/23

Processo n.º 13430/2021

**6.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

**6.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

**6.5.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria- Geral do Estado;

**6.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.5.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)** em conformidade com a Lei 12.440/2011.

## **6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**6.6.1.** Declaração explícita, assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando que a empresa cumpre a regra disposta no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não submetendo trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;

**6.6.2.** Declaração, firmada sob as penas da lei, quanto à não superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 conforme **Anexo V**;

**6.6.3.** Termo de Ciência e Notificação conforme **Anexo VI**;

**6.6.4.** Dados para elaboração da Autorização de Fornecimento (AF) conforme **Anexo III**;

**6.6.5.** A não apresentação dos documentos a que se referem os subitens 6.6.3 e 6.6.4 não será motivo de inabilitação.

**6.7.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

**6.7.1.** Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

**6.7.2.** Em caso de isenção, ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documento comprobatório do fato.

**6.7.3.** Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.7.4.** Os documentos apresentados pelos licitantes deverão estar com sua validade em vigor na data de abertura da sessão do certame.

**6.7.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 6/23

Processo n.º 13430/2021

## 7. DAS FILIAIS

**7.1.** No caso da prestação de serviço ser realizada por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

**7.2.** Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

## 8. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

**8.1.** O **Anexo II** deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, datilografado ou impresso, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**8.2.** Não serão admitidas alegações de engano, erros ou distrações na apresentação das propostas como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;

**8.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**8.3.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e, se houver, sítio da licitante;

**8.3.2.** Preços em algarismo e preços também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos itens da presente licitação;

**8.3.3.** A especificação completa do(s) item(ns) ofertado(s), abrangendo o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**;

**8.3.4.** Declaração, impressa na proposta, de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**;

**8.3.5.** Declaração, impressa na proposta, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**8.3.6. Prazo de validade da proposta:** a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

## 9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 7/23

Processo n.º 13430/2021

**9.2.** À Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

**9.3.** O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data em que for dada publicidade da decisão.

**9.4.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

**9.5.** As sanções cabíveis deverão ser as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**10.1.** Serão abertos inicialmente os envelopes com a inscrição "**DOCUMENTOS**" sendo examinados e rubricados por todos os presentes, os documentos exigidos no **item 6**. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender a algum item do Convite, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.

**10.2.** Ultrapassada a fase de habilitação, e não havendo qualquer impedimento ou pendência administrativa para a continuidade do certame, serão abertos em seguida os envelopes com a inscrição "**PROPOSTA**", em prosseguimento, serão examinadas e rubricadas por todos os presentes a carta proposta e demais documentos.

**10.3.** Todos os fatos ocorridos na reunião licitatória serão consignados na respectiva ata, ao final por todos assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

**10.4.** O julgamento das propostas será feito considerando-se os preços propostos, conforme **item 8 e seus subitens**, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que formular(em) proposta comercial com o menor preço POR ITEM do presente certame.

### **10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM.**

**10.5.** Não serão aceitos preços POR ITEM considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando por base os preços encartados no processo administrativo após pesquisa realizada pela Prefeitura, desclassificando-se as respectivas propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme **item 8**.

**10.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público.

**10.8.** Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir ao Secretário Municipal de Finanças para homologação e adjudicação.

**10.9.** O resultado da licitação será tornado público no quadro de avisos e no site [www.cubatiao.sp.gov.br](http://www.cubatiao.sp.gov.br), bem como serão feitas as publicações oficiais que se fizerem necessárias.

**10.10.** As eventuais interposições de consultas, impugnações ao Edital e recursos deverão ser feitas diretamente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 8/23

Processo n.º 13430/2021

**10.11. Para classificação das propostas com participação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, exclusivamente para o item da cota principal, a Comissão Permanente de Licitação deverá:**

**10.11.1.** Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

**10.11.2.** Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06.

**10.11.3.** Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 3 (três) dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de preclusão.

**10.11.4.** O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**10.11.5.** Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, a Comissão Permanente de Licitação efetuará sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

**10.11.6.** Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**10.11.7.** A Comissão Permanente de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, realizará a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**10.11.8.** Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observado o seguinte:

**10.11.8.1.** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**10.11.8.2.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**10.11.8.3.** Na hipótese de convocação remanescente das empresas empatadas fictamente, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 9/23

Processo n.º 13430/2021

**10.11.8.4.** As licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**11.1.** Para instruir a formalização da **Autorização de Fornecimento (AF)**, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, no prazo de **3 (três) dias úteis** a partir da data da convocação, por e-mail, para assinatura da **Autorização de Fornecimento (AF)**, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

**11.2.** No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

**11.3.** Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**11.4.** A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento. Após o recebimento do e-mail, o fornecedor poderá opcionalmente retirar a Autorização de Fornecimento no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, também no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.4.1.** O prazo indicado no item 11.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

**11.4.2.** O não comparecimento do fornecedor para retirar a Autorização de Fornecimento ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro das condições e do prazo indicados no item 11.4 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

## 12. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**12.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias**.

**12.2.** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Administração.

**12.3.** A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no endereço indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 10/23

Processo n.º 13430/2021

**13.1.** O objeto da presente licitação deverá atender as **condições estabelecidas** no presente Edital e Anexos e será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

**13.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**13.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**13.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

**13.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante.

## 14. PAGAMENTOS

**14.1.** Em nenhuma hipótese, ou qualquer tempo, poderá ser invocado qualquer dúvida quanto aos preços POR ITEM oferecidos para modificação ou alteração dos preços propostos.

**14.2.** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto deste certame e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**14.3.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

**14.4.** Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

**14.5.** Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

**14.6.** Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**14.7.** No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 11/23

Processo n.º 13430/2021

**14.8.** Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

**14.9.** O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

**14.10.** O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

**14.11.** Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO N.º: _____
CARTA CONVITE N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º _____

## 15. REAJUSTAMENTO

**15.1.** Os valores serão fixos e irreeajustáveis.

## 16. PENALIDADES

**16.1.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**16.2.** A licitante que pretender valer-se do **tratamento diferenciado** e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação **fiscal e trabalhista**, no prazo estabelecido no subitem **9.2**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

**16.3.** Pelo descumprimento do ajuste, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos da ocorrência, de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**16.3.1. Multa de 1,0% (um por cento)** ao dia sobre o valor dos produtos em atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, **até o 5º (quinto) dia** contados do vencimento do prazo de entrega, período após o qual se configura a **inexecução parcial da obrigação**.

**16.3.2. Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos em atraso **por inexecução parcial da obrigação**, que se configura por atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes no Contrato **superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/23

Processo n.º 13430/2021

**16.3.3. Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor dos produtos em atraso por **inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo **superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega.

**16.4. Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido no edital.

**16.4.1.** Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante vencedora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração (máximo de 10 dias úteis). Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de **1,0% (um por cento)** ao dia, sobre o valor do contrato até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

**16.4.2.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**16.5.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Finanças, e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**16.6.** Os valores não ressarcidos pela Contratada sofrerão atualização monetária aplicados pelo índice **INPC-IBGE**, em consonância com o artigo 193 da Lei Municipal nº 1383/1983, cumulada com o Decreto Municipal nº 8215/2001, acrescidos de **juros de mora** a razão de **1% (hum por cento) ao mês**, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se com mês completo qualquer fração dele, conforme disposto no artigo 192 da Lei Municipal 1383/83.

**16.7.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**16.8.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**16.9.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Unidade Gestora do Contrato/Autorização de Fornecimento e protocolizados em dias úteis, das 10 às 16 horas, na sede da Unidade Gestora.

**16.10.** O Gestor da Unidade será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicabilidade de penalidades.

## 17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**17.1.** Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos – DSU.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 13/23

Processo n.º 13430/2021

**18.2.** As empresas interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), notadamente das condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

**18.3. O MUNICÍPIO DE CUBATÃO** se reserva o direito de, por despacho motivado, adiar, revogar a presente licitação, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente ou mesmo anulá-la em caso de ilegalidade, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.4.** No ato do recebimento das Normas e Especificações Técnicas deverá ser verificado o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**18.5.** Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

**18.6.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**18.7.** A Comissão do pleito foi constituída nos termos da Portaria integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

## **19. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII - PREÇO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR**

## **20. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**20.1.** O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:

**Classificação Funcional 10.302.0008.2.049. elemento de despesa 4.4.90.52.00**

Cubatão, 20 de dezembro de 2021.

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Finanças



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 14/23

Processo n.º 13430/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N.º 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13430/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Cota	Unid.	Quant.
01	<p>76217 - CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, TIPO FAWLER, COM CABECEIRA, PESEIRA E GRADES EM POLIETILENO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50 X 30 X 1,20MM (MEDIDAS APROXIMADAS), LEITO EM CHAPA DE AÇO OU AÇO INOX DE, NO MÍNIMO, 1,50MM, PERFURADA E DOBRADA. DEVERÁ PROPONER OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDELEMBURG, FLEXÃO, CÁRDICO E SENTADO, ACIONADOS ATRAVÉS DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX; POSSUIR 04 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS DE, APROXIMADAMENTE, 76MM, SENDO, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) COM FREIOS DISPOSTOS NA DIAGONAL; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO INJETADO; 02 (DOIS) PARES DE GRADES EM POLIETILENO INJETADO; PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ (EPÓXI), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COLCHÃO HOSPITALAR D28 OU D33 COM CAPA EM COURVIN OU MATERIAL IMPERMEÁVEL COMPATÍVEL, QUE PERMITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO.</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TANTO A CAMA QUANTO O COLCHÃO DEVERÃO TER REGISTRO NA ANVISA DO MS.</p>	Principal	Unidade	15
02	<p>76217 - CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, TIPO FAWLER, COM CABECEIRA, PESEIRA E GRADES EM POLIETILENO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50 X 30 X 1,20MM (MEDIDAS APROXIMADAS), LEITO EM CHAPA DE AÇO OU AÇO INOX DE, NO MÍNIMO, 1,50MM, PERFURADA E DOBRADA. DEVERÁ PROPONER OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, TRENDELEMBURG, FLEXÃO, CÁRDICO E SENTADO, ACIONADOS ATRAVÉS DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX; POSSUIR 04 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS DE, APROXIMADAMENTE, 76MM, SENDO, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) COM FREIOS DISPOSTOS NA DIAGONAL; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO INJETADO; 02 (DOIS) PARES DE GRADES EM POLIETILENO INJETADO; PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ (EPÓXI), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COLCHÃO HOSPITALAR D28 OU D33 COM CAPA EM COURVIN OU MATERIAL IMPERMEÁVEL COMPATÍVEL, QUE PERMITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO.</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TANTO A CAMA QUANTO O COLCHÃO DEVERÃO TER REGISTRO NA ANVISA DO MS.</p>	Reservada	Unidade	5



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 15/23

Processo n.º 13430/2021

## **Observações:**

- 1) Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.
- 2) Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.
- 3) Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias contados da formalização da Autorização de Fornecimento (AF).
- 4) Aquisição para atendimento parcial às Emendas Impositivas 15/2021, 21/2021, 101/2021 e 106/2021.**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 16/23

Processo n.º 13430/2021

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

CONVITE N.º 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13430/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: .....
Endereço:..... .....
Bairro: ..... CEP:..... Cidade: .....
Estado: ..... Telefone: ..... Cel: .....
E-mail:.....

**Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**1) Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**2) Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.

**3) Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias contados da formalização da Autorização de Fornecimento (AF).

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 17/23

Processo n.º 13430/2021

## ANEXO III

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONVITE N.º 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13430/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Responsável pela Assinatura da Autorização de Fornecimento:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail 1: \_\_\_\_\_

E-mail 2: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 18/23

Processo n.º 13430/2021

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13430/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., C.N.P.J. n.º ....., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 19/23

Processo n.º 13430/2021

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13430/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa ....., com sede na  
....., n.º ....., C.N.P.J. n.º  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador(a) do R.G. n.º ..... e do CPF n.º  
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, quanto a não superveniência de fato impeditivo da  
habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** Esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 20/23

Processo n.º 13430/2021

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE N.º **12/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 21/23

Processo n.º 13430/2021

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 22/23

Processo n.º 13430/2021

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 12/2021, realizado pelo Município de Cubatão.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** Esta declaração deverá ser apresentada no original



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/23

Processo n.º 13430/2021

## ANEXO VIII

### PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Cota	Unid.	Quant.	Valor máximo
01	76217 - CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, TIPO FAWLER, COM CABECEIRA, PESEIRA E GRADES EM POLIETILENO	Principal	Unidade	15	R\$ 5.311,67
02	76217 - CAMA HOSPITALAR - CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, TIPO FAWLER, COM CABECEIRA, PESEIRA E GRADES EM POLIETILENO	Reservada	Unidade	5	R\$ 5.311,67